

## INFORMAÇÕES DA PROPOSTA

PROPOSTA N° 11290.5600001/24-002



### Dados da proposta

**Entidade**  
FMS ITURAMA/MG

**Programa**  
Atenção Básica

**Tipo de Obra**  
Construção

**Porte**  
Básica

**Justificativa**  
SOLICITA CONSTRUÇÃO POLO ACADEMIA DA SAUDE PORTE BÁSICO, PARA ATENDIMENTO A 3.500 PESSOAS DA UBS DR JURJUS ANDRAUS GASSANI, INSCRITA NO CNES 4124650.

**Valor Empenhado**  
R\$ 130.000,00

**Valor Pago**  
R\$ 0,00

**Data do Cadastro**  
03/04/2024

**Data da Portaria de Habilitação**  
10/06/2024

**Situação da proposta no SISPAG**  
SOLICITADO

**Último monitoramento**  
09/01/2026 06:40

**CNPJ**  
11.290.560/0001-44

**Componente**  
Academia da Saúde

**Tipo de Recurso**  
Emenda

**Valor da Proposta**  
R\$ 130.000,00

**Situação da Proposta**  
Favorável

**Número da Portaria de Habilitação**  
4302

**Situação da obra**  
Em início de execução

**Situação do monitoramento**  
Atualizado

### Localização

**CNES**  
-

**Município**  
Iturama

**Bairro**  
Bairro Alto da Boa Vista

**CEP**  
38280-000

**Observações**  
Foi necessário trocar o endereço, o qual tinha sido aprovado de Logradouro CRUZAMENTO ENTRE A RUA GÊNIOVA E RUA MILÃO, NA AREA INSTITUCIONAL N.º 01 DO BAIRRO ITÁLIA, para AREA INSTITUCIONAL N.º 02, COM FRENTE PARA A AVENIDA DA SAUDADE, BAIRRO ALTO DA BOA VISTA, conforme Matrícula nº 26.135, imóvel este de propriedade do Município.

**Nome do Estabelecimento**  
ACADEMIA DA SAUDE

**UF**  
Minas Gerais

**Endereço**  
Area Institucional N° 02, Com Frente Para A Avenida da Saudade, Bairro Alto da Boa Vista, S/n - Area

**Latitude e Longitude**  
-19.44248 / -50.113263

**Abrangência**

Estabelecimentos  
4124650 - UBS DR JURJUS ANDRAUS GASSANI

**Ambientes mínimos****Ambientes**

Ambiente	Quantidade	Área mínima (m <sup>2</sup> )
Área de vivência (construção coberta)	1	50
Espaço multi uso - Área externa (pátio aberto)	1	200

**Emendas****Resumo do valor indicado para o CNPJ**

CNPJ  
11290560000144

Valor total disponível para cadastro de proposta  
R\$ 130.000,00

Objeto  
IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE

**Indicações**

Emenda	Partido	Parlamentar	Valor a ser utilizado (R\$)
27690001	SOLIDARIED	ZÉ SILVA	130.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 130.000,00

**Fotografias**

Fotografia	Quantidade anexada	Última atualização
Terreno	2	25/11/2025

**Documentos**

Documento	Última atualização	Anexado por
-----------	--------------------	-------------

Documento	Última atualização	Anexado por
Deliberação/Ata de pactuação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ou no Colegiado de Gestão da Secretaria Estadual de Saúde do Distrito Federal (CGSES/DF), com previsão da construção e implementação do polo; (OBRIGATÓRIO).	25/11/2025	CLAYTON JOSE DE OLIVEIRA
Documento comprobatório de que o polo será construído em um raio de até 100 (cem) metros do estabelecimento de saúde de referência (válido somente para a modalidade básica)	25/11/2025	CLAYTON JOSE DE OLIVEIRA
Regularização formal da propriedade (certidão emitida por cartório de imóveis)	25/11/2025	CLAYTON JOSE DE OLIVEIRA

## Pareceres

### proposta - Para adequação

**Data de envio para análise**  
09/04/2024

**Data do parecer**  
18/04/2024

**Deliberação/Ata de pactuação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ou no Colegiado de Gestão da Secretaria Estadual de Saúde do Distrito Federal (CGSES/DF), com previsão da construção e implementação do polo; (OBRIGATÓRIO).**

- Outros

De acordo com o inciso I, do art. 1.107, do Título IX, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, a proposta de projeto para recebimento de transferência de recursos financeiros fundo a fundo para obras deverá ser discutida e pactuada na CIB ou no CGSES/DF, com previsão dos recursos necessários para operação e manutenção, e a necessidade de responsabilidade compartilhada sobre o custeio. Dessa forma, portanto, solicitamos que seja inserido o documento de pactuação em CIB ou CGSES/DF da proposta de projeto para construção do polo. Cabe ressaltar que a documentação mencionada é obrigatória para aprovação da proposta.

De acordo com o inciso I, do art. 1.107, do Título IX, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, a proposta de projeto para recebimento de transferência de recursos financeiros fundo a fundo para obras deverá estar embasada em um planejamento integrado, e inserida no plano de saúde e na programação anual de saúde. Dessa forma, solicitamos que seja inserido o documento do plano de saúde e da programação anual de saúde com a inserção da proposta de projeto para construção do polo. Serão aceitos os instrumentos de gestão inseridos na plataforma SAGE, através do link: <https://portalsage.saude.gov.br/painelInstrumentoPlanejamento>. Cabe ressaltar que a documentação mencionada é obrigatória para aprovação da proposta.

## proposta - Para adequação

Data de envio para análise  
24/05/2024

Data do parecer  
27/05/2024

Deliberação/Ata de pactuação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ou no Colegiado de Gestão da Secretaria Estadual de Saúde do Distrito Federal (CGSES/DF), com previsão da construção e implementação do polo (OBRIGATÓRIO).

- Outros

De acordo com o inciso I, do art. 1.107, do Título IX, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, a proposta de projeto para recebimento de transferência de recursos financeiros fundo a fundo para obras deverá estar embasada em um planejamento integrado, e inserida no plano de saúde e na programação anual de saúde. Dessa forma, solicitamos que seja inserido o documento do plano de saúde e da programação anual de saúde com a inserção da proposta de projeto para construção do polo. Serão aceitos os instrumentos de gestão inseridos na plataforma SAGE, através do link: <https://portalsage.saude.gov.br/painelInstrumentoPlanejamento>. Cabe ressaltar que a documentação mencionada é obrigatória para aprovação da proposta.

## proposta - Favorável

Data de envio para análise  
27/05/2024

Data do parecer  
29/05/2024

### Observação/Justificativa

Considerando os termos da Portaria de Consolidação nº 6 de 28 de setembro de 2017, que ratifica a portaria MS/GM nº 1707, de 23 de setembro de 2016, que dispõe regras e critérios dos incentivos financeiros de investimento para construção de polos do programa Academia da Saúde e a portaria MS/GM nº 381, de 06 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma.

Considerando a Resolução nº 10/CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do SUS;

Ressaltamos que, nos termos do art. 6º:

§ 1º - Após a aprovação da proposta, a habilitação se dará através da publicação de Portaria Ministerial específica e respectivo empenho.

§ 2º - A portaria de habilitação deverá prever a devolução dos recursos transferidos e não executados no objeto aprovado ou nos termos desta Portaria, bem como os rendimentos financeiros, sem necessidade de autorização prévia do Estado, Distrito Federal ou Município beneficiado.

§ 3º - A publicação de portaria de habilitação estará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e ao cronograma de execução das emendas parlamentares.

§ 4º - No caso de habilitação vinculada a recursos de programação, a sua execução orçamentária poderá ser plurianual.

Considerando, que no cadastro da proposta as respostas ao questionário eletrônico sobre o atendimento dos

requisitos estabelecidos na Política ou Programa estão adequadas nos termos da Portaria de Consolidação nº 6/2017, este Departamento de Prevenção e Promoção da Saúde (DEPPROS), posiciona-se com parecer de mérito FAVORÁVEL, para a construção de polos do Programa da Academia da Saúde.  
Lembramos que os polos de Academia da Saúde como equipamento público, deve ser acessível nos termos da Lei Federal de Acessibilidade - Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 e NBR-9050.

## Pagamentos

### Parcela única

<b>Situação</b> Aprovada - em tramitação para pagamento	<b>Última atualização</b> 01/12/2025
<b>Ordem bancária</b> -	<b>Valor (R\$)</b> R\$ 130.000,00

